



ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 46.634.408/0001-16

FONE/FAX: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000

ITAPORANGA

LEI Nº. 1.763/2003 DE 24 DE MARÇO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao Orçamento, um crédito adicional especial através de remanejamento dentro do próprio Orçamento, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para conclusão da construção de um barracão destinado a instalação de um secador de café, localizado no Bairro São Sebastião da Ilha Nova, zona rural, deste Município, a saber:

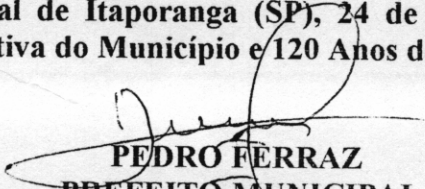
02 Poder Executivo
08 Obras e Ser. Municipais
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
206060030 Promoção e Extensão Rural
2060600301.013 Aquis. Equip. e Veículos
4.4.90.51.0 Obras e Instalações
R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º - A referida importância será coberta através da transferência orçamentária dentro do próprio orçamento, remanescendo a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a saber:

02 Poder Executivo
07 Fundo de Assistência Social
4.4.90.52.0 - Equip. e Material Permanente – 141
R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 24 de março de 2003; 132 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 120 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA